DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 30 de Abril de 2026 | Edição Nº 699 | Página

Quinta-feira, 30 de Abril de 2026 699 Acesse em www.santamariadaserra.sp.gov.br/portal/diario-oficial

Sumário

PODER EXECUTIVO 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS 15

DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Quinta-feira, 30 de Abril de 2026 | Edição Nº 699 | Página 1

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº1674 02 04 2026 AUTORIZA O MUNICIPIO PARCELAR HAVERES LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 226/26 12 01 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº.1674/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o município de Santa Maria da Serra a parcelar haveres resultantes da Lei Complementar Federal 226/26, de 12 de janeiro de 2.026, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo,** no uso **das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO A Lei Complementar Federal nº226/26, de 12 de janeiro de 2.026, que ficou conhecida como a "*Lei do Descongela*";

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem como meta principal o aperfeiçoamento e a valorização de seus Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização Legislativa para pagamento de haveres pretéritos oriundos da Lei Complementar nº173/2020 que "*congelou*" direitos dos Servidores.

Art. 1º. Autoriza o município a apurar e pagar haveres pretéritos reconhecidos como direito dos Servidores e que foram "*congelados*" pela Lei Complementar Federal nº173/2020, 27 de maio de 2.020, da seguinte maneira:

a) Os valores individuais apurados à título de pagamentos pretéritos poderão ser parcelados em até 4 (quatro) vezes;
b) Doravante tais valores serão mensalmente pagos aos Servidores que deles tiverem direitos;
c) O órgão de R.H. promoverá levantamento minucioso dos valores a serem pagos a cada Servidor.

Art. 2º. Os valores de que trata o art. 1º. são aqueles previstos na Lei Federal Complementar nº226/2026, de 12 de janeiro de 2.026, quais sejam: anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19.

Art. 3º. As despesas oriundas da presente Lei Complementar utilizarão de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 02 de Abril de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis 02/04/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

LEI Nº1675 02 DE ABRIL DE 2026 DISPOE SOBRE INCLUSAO OBRAS EMEI CONEGO GILBERTO KREMER TROCA DE TRELHADO E PINUTA R$251.493,43

Paço Municipal "Frineo Zani"
PREFEITURA DE SANTA MARIA DA SERRA - SP

LEI N.º 1675/2026 DE 02 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre inclusão em Anexos do PPA, LDO e autorização para abertura de crédito especial no montante de R$ 251.493,43 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo,** no uso **das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos, respectivamente, nos **anexos II e III** integrantes da Lei Complementar n.º 1654, de 26 de novembro de 2025 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, bem como, nos **anexos V e VI** também, integrantes da Lei n.º 1655, de 26 de novembro de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, o projeto do mesmo constante nos **anexos II** e **III,** e, **anexos V e VI,** desta lei.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no setor de contabilidade à abertura de um credito especial no montante de **R$ 251.493,43 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos),** destinado a atender na ***"Obras – EMEI – Cônego Gilberto Kremer – Troca de Telhado e Pintura"***, conforme inserção de dotação no orçamento vigente, a saber:

06.00.00 – Departamento Municipal de Educação
06.19.00 – Obras – EMEI – Cônego Gilberto Kremer
12.365.0007.1.007-4.4.90.51 – Obras e Instalações
12.365.0007.1.007-4.4.90.51 – Obras e Instalações
- Fonte de Recursos: 01 – Código de Aplicação: 210.0000 – Recursos do Tesouro Municipal.
- Fonte de Recursos: 05 – Código de Aplicação: 262.0000 – Recursos do FUNDEB 30%.

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no Art. 2º será:

Os provenientes da anulação parcial ou total, conforme art. 43 § 1º. Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, da seguinte dotação orçamentária:

06.00.00 – Departamento Municipal de Educação
06.08.00 – EMEB – Dona Zina Saviolo Cury
12.365.0007.2.026-4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 01 - Código de Aplicação: 210.0000 – Recursos do Tesouro Municipal, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e;

06.00.00 – Departamento Municipal de Educação
06.09.00 – Setor da Educação Infantil – FUNDEB 30%
12.365.0007.2.028-3.3.90.30 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 05 - Código de Aplicação: 262.0000 – Recursos do FUNDEB 30%, no montante de R$ 201.493,43 (duzentos e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - Fica autorizado, caso necessário, adicionar ou suprimir valor da dotação suplementada pelo Art. 3º, desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários para as adequações dos anexos do PPA – 2026/2029 e LDO – 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 02 de Abril de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis 02/04/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Paço Municipal "Frineo Zani"
PREFEITURA DE SANTA MARIA DA SERRA - SP

LEI N.º 1676/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre inclusão em Anexos do PPA, LDO e autorização para abertura de crédito especial no montante de R$ 416.875,10 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos) e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA, Estado de São Paulo,** no uso **das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos, respectivamente, nos **anexos II e III** integrantes da Lei Complementar n.º 1654, de 26 de novembro de 2025 a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029, bem como, nos **anexos V e VI** também, integrantes da Lei n.º 1655, de 26 de novembro de 2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, o projeto do mesmo constante nos **anexos II** e **III, e, anexos V e VI,** desta lei.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no setor de contabilidade à abertura de um credito especial no montante de **R$ 416.875,10 (quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos),** destinado a atender na ***"Obra – Reforma e Adaptações para o Pronto Atendimento Municipal – Jorge Cury"***, conforme inserção de dotação no orçamento vigente, a saber:

21.00.00 – Convênios Diversos
21.06.00 – Reforma e Adaptações – Pronto Atendimento Municipal – Jorge Cury
10.302.0023.1.008-4.4.90.51 – Obras e Instalações
10.302.0023.1.008-4.4.90.51 – Obras e Instalações

- Fonte de Recursos: 01 – Código de Aplicação: 310.0000 – Recursos do Tesouro Municipal, sendo a contrapartida de responsabilidade do Município no montante de R$ 20.875,10 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos);

- Fonte de Recursos: 05 – Código de Aplicação: 802.0001 – Recursos através de Emenda Parlamentar na modalidade Transferências Especiais no montante de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão:

a) Os provenientes da anulação parcial ou total, conforme art. 43 § 1º. Inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, da seguinte dotação orçamentária:

07.00.00 – Departamento Municipal de Saúde
07.01.00 – Pronto Atendimento Municipal – Jorge Cury
10.302.0008.2.033 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

- Fonte de Recursos: 01 - Código de Aplicação: 310.0000 – Recursos do Tesouro Municipal, no montante de R$ 20.875,10 (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos); e

b) Os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, suportados pelos recursos na modalidade de Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202523560001 – Proposta nº 09032025-2-087317, no montante de **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).**

Art. 4º - Fica autorizado, caso necessário, adicionar ou suprimir valor na dotação aberta através de crédito especial pelo Art. 3º, desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários para as adequações dos anexos do PPA – 2026/2029 e LDO – 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 24 de Abril de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis 24/04/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO X	EXCLUSÃO

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DA SERRA

PROGRAMA: GESTÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº. 0023

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
REFORMA E ADAPTAÇÕES – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – JORGE CURY

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº. 21.06.00

OBJETIVO: Realizar obras de reforma e adaptações no Pronto Atendimento Municipal Jorge Cury, com a finalidade de melhorar a infraestrutura física, adequar os ambientes às normas sanitárias e de acessibilidade vigentes, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior segurança, conforto e eficiência no acolhimento dos usuários e nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, Além disso, busca-se otimizar fluxos internos, reduzir riscos operacionais e garantir um atendimento mais ágil, humanizado e resolutivo à população.

JUSTIFICATIVA: A reforma e adaptação do Pronto Atendimento Municipal Jorge Cury se justificam pela necessidade de adequação da estrutura física existente, que apresenta limitações decorrentes do uso contínuo, desgaste natural e possível defasagem em relação às normas técnicas atuais.

METAS			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REFORMA E ADAPTAÇÕES – PRONTO ATENDIMENTO – JORGE CURY	M²	0	368,22

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2026	2027	2028	2029
REFORMA E ADAPTAÇÕES – PRONTO ATENDIMENTO – JORGE CURY	368,22	-	-	-

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$. 416.875,10

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DA SERRA

UNIDADE EXECUTORA:	REFORMA E ADAPTAÇÕES – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – JORGE CURY		
CÓDIGO DA UNIDADE		Nº	21.06.00
FUNÇÃO:	SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº	10
SUBFUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº	302
PROGRAMA:	GESTÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº	0023

AÇÕES

PROJETO: REFORMA E ADAPTAÇÕES – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – JORGE CURY

CÓDIGO DO PROJETO Nº 1.008

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
368,22	M²

META POR EXERCÍCIO				
2026	2027	2028	2029	META PPA
368,22	-	-	-	368,22

CUSTO FINANCEIRO TOTAL RS. 416.875,10

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	2027	2028	2029
416.875,10	0,00	0,00	0,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

ATIVIDADE:

CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA
-	-	-	-	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL RS.

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

OPERAÇÃO ESPECIAL:

CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL Nº

META FÍSICA	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA

META POR EXERCÍCIO				
2022	2023	2024	2025	META PPA

CUSTO FINANCEIRO TOTAL RS.

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO X	EXCLUSÃO

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DA SERRA
EXERCÍCIO 2026

PROGRAMA: GESTÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº. 0023
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
REFORMA E ADAPTAÇÕES – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – JORGE CURY
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 21.06.00

OBJETIVO: Realizar obras de reforma e adaptações no Pronto Atendimento Municipal Jorge Cury, com a finalidade de melhorar a infraestrutura física, adequar os ambientes às normas sanitárias e de acessibilidade vigentes, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior segurança, conforto e eficiência no acolhimento dos usuários e nas condições de trabalho dos profissionais de saúde, Além disso, busca-se otimizar fluxos internos, reduzir riscos operacionais e garantir um atendimento mais ágil, humanizado e resolutivo à população.

JUSTIFICATIVA: A reforma e adaptação do Pronto Atendimento Municipal Jorge Cury se justificam pela necessidade de adequação da estrutura física existente, que apresenta limitações decorrentes do uso contínuo, desgaste natural e possível defasagem em relação às normas técnicas atuais.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REFORMA E ADAPTAÇÕES – PRONTO ATENDIMENTO – JORGE CURY	M²	0	368,22

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R$. 416.875,10

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO X	EXCLUSÃO

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DA SERRA

EXERCÍCIO	2026	
UNIDADE EXECUTORA		
REFORMA E ADAPTAÇÕES – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – JORGE CURY		
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº	21.06.00
FUNÇÃO		
SAÚDE		
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº	10
SUBFUNÇÃO		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº	302
PROGRAMA		
GESTÃO DE CONVÊNIOS DIVERSOS		
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº	0023

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO: REFORMA E ADAPTAÇÕES – PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – JORGE CURY		
CÓDIGO DO PROJETO	Nº	1.008

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
368,22	M²
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$. 416.875,10
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

ATIVIDADE:		
CÓDIGO DA ATIVIDADE	Nº	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$.	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

OPERAÇÃO ESPECIAL		
CÓDIGO DA OPERAÇÃO ESPECIAL	Nº	
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R$.	
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

DECRETO Nº3719 13 04 2026 DESIGNA NOVA COMISSAO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

DECRETO Nº. 3719/2025 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Designa nova Comissão Municipal de Defesa Civil, e dá outras providências."

JOSIAS ZANI NETO, Prefeito do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do art. 78, VII da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, possível existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em razão de enxurradas ou inundações bruscas;

CONSIDERANDO, a necessidade de acompanhamento da situação declarada para fins de análise das situações causadas e providências a serem adotadas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e nomeação de novos membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para o acompanhamento das situações declaradas acima, os servidores municipais adiante especificados para comporem a Comissão de Acompanhamento, a saber:

a) **Sandra Pereira da Silva** – Diretora do Departamento de Obras e Habitação;
b) **Roberto Miranda Gravena** – Diretor do Departamento de Zeladoria Urbana e Rural;
c) **Carla Regina Nogueira Levorato –** Diretora Adjunta do Meio Ambiente;
d) **Érica Aparecida Carmezine** – Diretora do Departamento Negócios Jurídicos ;
e) **Anderson Dias Moreira** – Diretor do Departamento de Transportes e Controle de Frotas;
f) **Antonio Marcos Fabri** – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
g) **Maisa Florim** – Diretora Adjunta de Obras e Habitação.

Art. 2º - A Comissão a que alude a presente Portaria, deverá acompanhar as orientações dos manuais de instrução da Defesa Civil do Estado de São Paulo e da Secretaria Nacional de Defesa Civil vinculada ao Ministério da Integração Nacional, conforme Instrução Normativa nº 01/2012.

Art. 3º - Os servidores públicos designados exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 13 de Abril de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao vigésimo terceiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte seis 13/04/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

DECRETO Nº3720 13 04 2026 REGULAMENTA A EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DE ENFITEUSE POR MEIO DE SEU RESGATE DO MUNICIPIO

DECRETO Nº3720/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Regulamenta a extinção dos contratos de enfiteuse por meio de seu resgate no Município de Santa Maria da Serra, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1671/2026, de 05 de março de 2.026, que trata dos imóveis

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinada a extinção dos contratos de enfiteuse por meio de seu resgate, uma vez constituídos os deveres e obrigações deste Decreto.

Art. 2º Ao enfiteuta fica o encargo de pagar a pensão anual (foro anual) e os tributos que incidam sobre o imóvel.

Art. 3º O resgate do imóvel enfitêutico conferirá ao foreiro o direito de exercício pleno de domínio útil e da nua-propriedade ou domínio direto do imóvel.

Art. 4º Para fins de requerimento de resgate de imóvel foreiro, é imprescindível que sobre o seu titular e o imóvel enfitêutico, não existam débitos exigíveis junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 5º É condição indispensável para o resgate do imóvel foreiro que todos os tributos, foros (se existir) e laudêmios devidos e não pagos incidentes sobre os imóveis ou ao seu titular, sejam quitados ou tenham sua exigibilidade suspensa por parcelamento deferido na forma da Lei.

Art. 6º Ao senhorio município fica o direito de receber o foro anual, quando exigível, e receber o laudêmio que incide em 2,5% sobre o valor do solo, calculado sobre o Valor Venal anual.

Art. 7º As enfiteuses poderão ser resgatadas mediante o pagamento, pelo enfiteuta, de 01 (um) laudêmio, que será no valor equivalente a 2,5% sobre o valor venal do imóvel enfitêutico.

Parágrafo único. O valor venal do imóvel enfitêutico será determinado pela Fazenda Municipal mediante a utilização dos critérios adotados, à época em

que ocorrer o resgate, para a aferição do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis - ITBI.

Art. 8º Os requisitos legais devidamente preenchidos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública de extinção da enfiteuse do imóvel objeto do resgate.

Art. 9º A formalização do resgate, na forma deste Decreto, extingue a enfiteuse.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Irineo Zani, 13 de Abril de 2026.

JOSIAS ZANI NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, ao decimo terciero dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte seis 13/04/2026).

ARIANNE VOLTARELLI FERRARI
Responsável pelo Expediente da Secretaria Administrativa

DIÁRIO OFICIAL
SANTA MARIA DA SERRA
Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE RENOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA/SP
SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05
CONTRATO Nº 037/2025
Processo Administrativo nº 006/2023 – Contrato nº 039/2023– Pregão nº 008/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA/SP
EMPRESA: MK CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 44.533.340/0001-53
1ª - DO OBJETO DO ADITIVO Nos moldes da justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde, amparadas pelo contido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 fica renovado o Contrato nº 039/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, pelo prazo adicional compreendido em 12 (doze) meses, com início em 03/05/2026 e término em 03/05/2027
2ª - DO VALOR: O valor global da presente renovação para 12 (doze) meses, já acrescido do reajuste conforme índice inflacionário IPCA acumulado no período de 4,14% - será no importe de **R$ 461.670,65 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).**
3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:
Órgão 06.00.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 06.08.00 – EMEB – DONA ZINA SAVIOLO CURY
Ficha: 0120 - 3.3.90.39.00 – 01.210.0000 - 12.365.0007-2.026– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Unidade: 06.10.00 – SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30%
Ficha: 0129 - 3.3.90.39.00 – 05.262.0000 - 12.365.0007-2.027– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Órgão 18.00.00 – CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO
Unidade: 18.01.00 – TRANSFERENCIAS DO FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE
Ficha: 0295 - 3.3.90.39.00 – 05.220.0001 - 12.361.0019-2.058– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - TRANSFERENCIAS DO FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE
Ficam mantidas as demais condições pactuadas no contrato primitivo.
SANTA MARIA DA SERRA/SP, 30 DE ABRIL DE 2026.
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA
JOSIAS ZANI NETO – PREFEITO MUNICIPAL